

DECISÃO 3/2015

O Colegiado Do Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura da UFF, reunido no dia 5 de novembro de 2015,

DECIDE:

Estabelecer normas sobre as Atividades Acadêmicas dos alunos bolsistas, incluindo o Estágio de Docência.

Artigo 1º - O Estágio de Docência será exercido obrigatoriamente por alunos de Doutorado que usufruam de bolsas de quaisquer agências de fomento e facultativamente por demais alunos do Programa, bolsistas ou não.

§1º - O Estágio de Docência será de dois semestres para os alunos de Doutorado.

§2º - Os alunos de Mestrado, que optem facultativamente pelo estágio, não poderão realizá-lo em mais do que um semestre.

§3º - A carga horária máxima do Estágio de Docência será de quatro horas semanais.

§4º - Os alunos com contrato de Professor Substituto, junto à UFF ou outra instituição pública, bem como os que possuem contrato como efetivos no ensino fundamental, médio ou superior e os que se enquadrarem em casos análogos, ficam dispensados das atividades do Estágio de Docência.

§5º - O aluno em Estágio de Docência não poderá, em hipótese alguma, assumir a totalidade das atividades de ensino referentes à disciplina em que atuar.

§6º - O Estágio de Docência deverá ser realizado, preferencialmente, antes do último semestre letivo do aluno, que será destinado exclusivamente à finalização da Tese ou Dissertação.

§7º - As atividades do Estágio deverão ser compatíveis com a Área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura.

Artigo 2º - Os alunos que receberem bolsas de órgãos de fomento distintos da CAPES poderão cumprir atividades acadêmicas diversas no Estágio de Docência durante os semestres obrigatórios, tais como:

- 1 – participação em projetos voltados para a melhoria do ensino de graduação, entre os quais: minicursos, sessões de estudo, preparação de material didático, acompanhamento de atividades de leitura e produção textual e tutoria;
- 2 – auxílio na organização de eventos acadêmicos promovidos pelo PPG em Estudos de Literatura;
- 3 – Organização do Seminário dos alunos, realizado anualmente.

Artigo 3º - Relativamente ao registro das Atividades Acadêmicas, compete aos alunos:

- 1 – Realizar inscrição nas Atividades por meio de preenchimento e entrega à Secretaria de formulários específicos, disponíveis no sítio do Programa.
- 2 – Após o cumprimento das Atividades, os alunos deverão registrá-las em relatório final, disponível no sítio do Programa, a ser assinado pelo orientador, no caso do Estágio Docente ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, nos outros casos.